



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

### LEI MUNICIPAL Nº 928/2022.

*"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"*

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Art.1º.** Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Educação – Cód. 0006 – à Ação: Uniformes Escolares - Ensino Fundamental – Cód. 2.065, à Ação: Uniformes Escolares - Ensino Infantil – Pré-Escola – Cód. 2.066 e à Ação: Uniformes Escolares - Ensino Infantil - Creche – Cód. 2.067, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 186.320,00 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e vinte reais), destinados a aquisição de uniformes escolares para os alunos da educação básica do Município de Canitar.

**Art.2º.** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Educação – Cód. 0006 – à Ação: Uniformes Escolares - Ensino Fundamental – Cód. 2.065, à Ação: Uniformes Escolares - Ensino Infantil – Pré-Escola – Cód. 2.066 e à Ação: Uniformes Escolares - Ensino Infantil - Creche – Cód. 2.067, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 872/2021, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 186.320,00 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e vinte reais), destinados a aquisição de uniformes escolares para os alunos da educação básica do Município de Canitar.

**Art.3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 903/2021, na Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional especial no valor de R\$ 186.320,00 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e vinte reais), nas funcionais programáticas abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR**

**02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL**

**12.361.0006.2.065 – Uniformes Escolares – Ensino Fundamental**

Ficha nº 615 – 3.3.90.32.00 - 05.000 – Material de Distribuição Gratuita

R\$ 115.463,00

Município de Canitar - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

### 02.05.02 – ENSINO INFANTIL

#### 12.365.0006.2.066 – Uniformes Escolares – Ensino Infantil – Pré-Escola

Ficha nº 616 – 3.3.90.32.00 - 05.000 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 54.617,00

### 02.05.02 – ENSINO INFANTIL

#### 12.365.0006.2.067 – Uniformes Escolares – Ensino infantil – Creche

Ficha nº 617 – 3.3.90.32.00 - 05.000 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 16.240,00

§ 1º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo, será suportada pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 29 de Abril de 2022.

JOEL RODRIGUES  
Prefeito Municipal